

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163 /2016

Aos 28 dias do mês de julho de 2016, autorizado pelo ato das folhas (41) do processo de Pregão Eletrônico nº 047/2016, Processo de Registro de Preços nº 076/2016 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 049/2016, Processo de compra 152/2016, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **MOURA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA - ME**, CNPJ nº 23.204.495/0001-76, representado pelo Sr(a). **Pedro Henrique de Moura Lage**, à saber:

1.1.

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
03	05	UN	<b>SECADORA</b> de Roupas, 10 Kg Automática: Tipo: Piso. Função Anti-Rugas. Consumo (kW/mês): 4,8 kWh, Filtro, Time, Cor: Branco. Com Pés niveladores. Voltagem: 110 V; 220 V. Com Garantia de 12 meses. Com Certificado do Inmetro e com Manual de Instrução.	BRASTEMP BSR10AB	R\$ 1.716,74	R\$ 8.583,70
04	058	UN	<b>LAVADORA DE LAVAR ROUPA</b> Cor Branco, Capacidade de roupa seca 11 Kg. Eficiência energética classe A. Pannel de controle Eletrônico, Tipo de água fria, Tipo de abertura Superior, Dispenser, Gaveta para sabão, sabão líquido e amaciante. Potência 1/4 hp, Velocidades de centrifugação 750 rpm. Funções: Lava, enxágua e centrifuga. 05 Programas de lavagem, 04 Níveis de água e filtro pega fiapos. Alimentação: 110/ 220 Volts. Consumo aproximado: Água 136 litros, Energia 0,32 kwh. Garantia de 01 ano, garantia sobre defeitos de fabricação. Com Certificação do Inmetro e com Kit de instruções.	BRASTEMP BWC11A	R\$ 1414,31	R\$ 7.071,55

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$ 15.655,25 (quinze mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. O prazo para entrega dos produtos será de 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da ordem de compra e deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL – RUA MIGUEL BRAGA, Nº 742 – BAIRRO BOA VISTA – ITAJUBÁ - MG.

3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da

mesma.

4. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.
5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

**02.12.03.12.361.0007.3026.4.4.90.52.00**

7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

- a) O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
- b) advertência por escrito;
- c) multa
- d) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
- f) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total
- g) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
- h) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 047/2016
11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 047/2016, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
12. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do Sr(a). Robéria Gonçalves, representante da Secretaria Municipal de Educação.
13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá - MG, esgotadas as vias administrativas.
14. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor **Pedro Henrique de Moura Lage**, representando a detentora.

Itajubá, 28 de julho de 2016.

**MOURA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA - ME**  
**Pedro Henrique de Moura Lage**  
Detentora da Ata